



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

**Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de São Pedro nº 01/2024**

*Dá nova redação ao §3º do Artigo nº 37 e acrescenta o Artigo 37ª na Lei Orgânica do Município de São Pedro.*

Os Vereadores abaixo, no uso de suas atribuições legais, propõem a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de São Pedro:

**Art. 1º.** O §3º do Artigo 37 da Lei Orgânica do Município de São Pedro passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. ....

§ 1º .....

§ 2º .....

§3º Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa e um Vice-Presidente, exceto o Presidente, ficando os eleitos automaticamente empossados.

**Art. 2º.** Acrescenta o artigo 37ª na Lei Orgânica do Município de São Pedro com a seguinte redação:

Art. 37ª. No primeiro biênio da Legislatura, assumirá a Presidência o vereador mais votado no pleito eleitoral.

**Parágrafo único** – A recusa do Vereador mais votado em assumir a presidência resultará em uma eleição entre os vereadores empossados para eleger o Presidente da Mesa Diretora, seguindo o rito que dispõe o regimento interno da Câmara sobre a forma de eleição da Mesa.

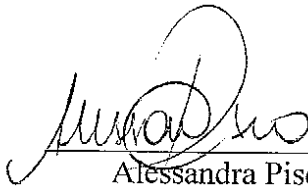


# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

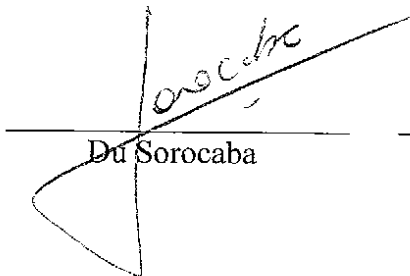
Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 25 de outubro de 2024.

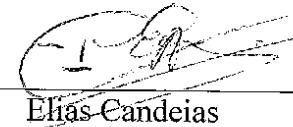
  
Alessandra Pisco

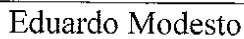
  
Adilson de Jesus

  
Antônio Toledo

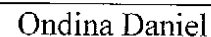
  
Du Sorocaba

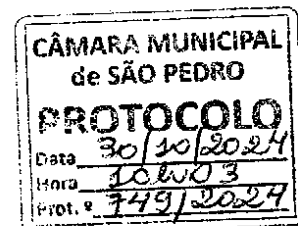
  
Cleuza Barros

  
Elias Candeias

  
Eduardo Modesto

  
Luiz Melado

  
Ondina Daniel





# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## Justificativa

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem por objetivo alterar dispositivos na Lei Orgânica do Município de São Pedro, estabelecendo que o vereador mais votado nas eleições assumirá a presidência da Mesa Diretora no primeiro biênio de cada Legislatura, sem a necessidade de eleição para esse cargo.

Essa mudança se justifica por diversos motivos:

**Legitimidade Popular:** O vereador mais votado possui um respaldo direto da população, refletindo a confiança e a escolha dos eleitores. Essa legitimidade torna-o um líder natural para presidir a Câmara, representando a voz da comunidade de forma mais eficaz. Ademais, essa escolha ressalta o compromisso do vereador com a comunidade.

**Redução de Conflitos:** A escolha automática do vereador mais votado minimiza possíveis disputas e conflitos que podem surgir durante uma eleição para a Mesa Diretora, permitindo que a Câmara inicie seus trabalhos de forma harmoniosa e focada nas questões prioritárias do município.

**Alinhamento com a Vontade Popular:** Essa mudança reflete um compromisso com a transparência e a democracia, alinhando a estrutura interna da Câmara à vontade dos cidadãos, que já manifestaram sua escolha nas urnas.

Por essas razões, a proposta de que o vereador mais votado assumirá a presidência da Mesa Diretora no primeiro biênio da legislatura é uma medida que visa fortalecer a democracia local.

São Pedro, 25 de outubro de 2024.

Alessandra Pisco

Adilson de Jesus

Antonio Toledo

Du Sorocaba

Cleuza Barros

Elias Candeias

Eduardo Modesto

Luiz Melado

Ondina Daniel